

## **REGULAMENTO N° 01/2026**

### **PROGRAMA STARTEC IGNITE**

#### **SEÇÃO I. SOBRE O STARTEC IGNITE**

1. O PROGRAMA STARTEC IGNITE (doravante apenas “PROGRAMA”) é realizado e executado pela TEC INCUBADORA (doravante “EXECUTORA”), com apoio da Fundação Wadhwani.
2. O PROGRAMA é uma parceria entre a Fundação Wadhwani e a TEC INCUBADORA. Trata-se de iniciativa gratuita, *equity-free*, que oferece processo de capacitação de ideias ou projetos de negócios inovadores. Disponibiliza treinamento ao vivo online, conteúdos de capacitação empreendedora, conexão com mentores e oportunidade de apresentação de *pitch* da ideia ou projeto de negócio estruturado a atores do ecossistema.

#### **SEÇÃO II. SOBRE A EDIÇÃO 2025.2 DO PROGRAMA**

5. Este REGULAMENTO tem por objeto as regras e previsões gerais para a realização da edição 2025 do PROGRAMA.
6. O PROGRAMA oferecerá capacitação empreendedora (“CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA”) a projetos inovadores ou empresas startups (“PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR”) selecionados conforme os procedimentos descritos na SEÇÃO VI.
7. A CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA compreende atividades de capacitação para validação de problema e requisitos com clientes, conexão com mentor(a) e estruturação de um projeto de negócio, todas focadas na preparação de propostas estruturadas e sistematizadas a serem apresentadas no evento “*Demoday*”, conforme detalhamento na SEÇÃO VII.
8. A CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA terá duração estimada de 12 (doze) semanas, conforme detalhamento na SEÇÃO IV.

#### **SEÇÃO III. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

9. São elegíveis a participar do PROGRAMA os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, assim compreendidos os empreendimentos nascentes ou em operação recente cuja atuação se caracterize pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.
10. O público-alvo do PROGRAMA corresponde a PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que se encontrem em fase de IDEAÇÃO ou VALIDAÇÃO (ver conceitos no anexo), conforme declaração no formulário de inscrição.

11. O(A) interessado(a) titular ou representante do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR deve ser maior de idade e capaz, nos termos do art. 1º e subsequentes da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil).

12. Cada interessado(a) poderá submeter apenas 1 (um) PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.

#### **SEÇÃO IV. CRONOGRAMA**

18. O Quadro 1 apresenta o cronograma provável das etapas e atividades do PROGRAMA.

##### **Quadro 1**

##### **Cronograma tentativo do STARTEC IGNITE 2025**

<b>ETAPA</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
<b>INSCRIÇÕES E SELEÇÃO</b>	<b>02/02/2026</b>	<b>05/03/2026</b>
Período de inscrições	02/02/2026	01/03/2026
Avaliação e seleção	02/03/2026	04/03/2026
Divulgação dos aprovados	05/03/2026	05/03/2026
<b>CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA</b>	<b>09/03/2026</b>	<b>29/05/2026</b>
Atividades de capacitação empreendedora e mentorias	09/03/2026	18/05/2026
<i>Demoday</i> de apresentação das soluções	25/05/2026	29/05/2026

19. As datas no cronograma acima são tentativas e poderão ser alteradas pela EXECUTORA, que dará amplo conhecimento aos interessados, pelos canais de comunicação oficiais, conforme o disposto na SEÇÃO IX.

20. O rol de etapas e atividades listadas no Quadro 1 não é exaustivo; poderão existir outras atividades e compromissos, inclusive de natureza obrigatória, ainda que pendentes de detalhamento, a serem informados durante o decorrer do PROGRAMA.

21. É responsabilidade do(a) interessado(a) titular ou representante de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR manter-se informado sobre o cronograma vigente; eventual alteração de cronograma não poderá ser alegada como justificativa para a inobservância de atividade obrigatória.

#### **SEÇÃO V. INSCRIÇÕES**

##### **Subseção V.1. Forma, prazos e disposições gerais**

22. As inscrições para participação no PROGRAMA deverão ser realizadas por meio de formulário digital específico, disponibilizado exclusivamente na página eletrônica: <https://www.tecincubadora.com/startec>.

23. O período de inscrições se encerrará na data estipulada na SEÇÃO IV, podendo ser prorrogado, a critério da EXECUTORA.

24. A inscrição do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR é antecedida e condicionada ao cadastro pessoal do(a) interessado(a) na plataforma de inscrições, observados os critérios de elegibilidade previstos na SEÇÃO III.

25. O(A) interessado(a) é única e exclusivamente responsável pela precisão, clareza e veracidade das informações submetidas em sua inscrição, observando-se que:

a. as informações submetidas devem ser claras e suficientes para a plena compreensão dos avaliadores, não havendo, por parte destes, a obrigação de depreender informações relevantes que não tenham sido apropriadamente explicitadas pelo(a) interessado(a);

b. as informações necessárias à avaliação, preenchidas diretamente no formulário de inscrição deverão estar necessariamente em língua portuguesa;

c. não é necessária a tradução de estrangeirismos de uso corrente e/ou costumeiro, desde que não haja prejuízo à compreensão das informações submetidas.

26. A EXECUTORA, não se responsabilizam por dificuldades de acesso ou de uso, pelo(a) interessado(a), do formulário de inscrição, da plataforma digital e/ou do website.

27. Caso constatada a indisponibilidade generalizada de acesso ao formulário de inscrição e/ou à plataforma digital no último dia do período de inscrições, a EXECUTORA irá estender o prazo de inscrições em até 2 (dois) dias úteis, a seu critério, levando em consideração o período de indisponibilidade e os potenciais impactos ao cronograma de atividades vigente.

28. A EXECUTORA disponibiliza serviço de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas gerais referentes ao processo de inscrição, por meio do número de telefone (22) 9.9779-9628 (inclusive por meio de aplicativos de mensagens diretas) e do endereço startecinovativa@gmail.com, exclusivamente em dias úteis, das 8h às 17h.

29. Informações de apoio e instruções para o preenchimento do formulário de inscrição do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR estão disponíveis no website <https://www.tecincubadora.com/startec>.

## **Subseção V.2. Vedações**

34. É vedada:

a. a inscrição de um mesmo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR por mais de um(a) interessado(a);

b. a inscrição de mais de um PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR por um(a) único(a) interessado(a);

c. a inscrição ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR cujos representantes e/ou sócios sejam avaliadores, multiplicadores ou mentores do PROGRAMA;

35. Na hipótese prevista no subitem 34.a, será considerado válido apenas o primeiro formulário enviado, excluindo-se as inscrições realizadas posteriormente por outros(as) interessados(as).

36. Na hipótese prevista no subitem 34.b, o sistema de inscrição considerará automaticamente apenas o último envio do formulário pelo(a) interessado(a), excluindo as informações anteriores registradas.

## **SEÇÃO VI. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

### **Subseção VI.1. Aspectos gerais**

40. Serão selecionados até 30 PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR para participação no PROGRAMA.

41. Se a quantidade de PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR inscritos e classificados for significativamente superior à quantidade de vagas inicialmente ofertada, a EXECUTORA poderá, ampliar o número de vagas previsto no item anterior, desde que contemplados os requisitos de qualidade classificatórios.

42. O processo de avaliação e seleção dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR inscritos no PROGRAMA será realizado por uma rede de avaliadores qualificados, sob coordenação da EXECUTORA.

43. O rol de avaliadores é composto por membros das entidades EXECUTORA e APOIADORAS e/ou colaboradores voluntários previamente cadastrados e aprovados pela EXECUTORA.

44. Os avaliadores serão capacitados, pela EXECUTORA e APOIADORAS, para o alinhamento de critérios, e realizarão as avaliações diretamente na plataforma digital do PROGRAMA, atribuindo pontuação a cada uma das dimensões de avaliação e seleção.

45. Os avaliadores assumirão compromisso de guardar a confidencialidade das informações de natureza sensível dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR sob sua análise.

46. Se declarará impedido o(a) avaliador(a) que:

a. tenha participação no capital ou na administração de projeto ou empresa inscrita no PROGRAMA;

b. possuir vínculo profissional, empregatício, conjugal ou de parentesco (até o 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade) com pessoas físicas ou jurídicas cujo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR tenha sido submetido à sua análise e avaliação.

### **Subseção VI.2. Processo de avaliação e pontuação**

47. Os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR submetidos serão analisados em 4 (quatro) dimensões de avaliação: (i) equipe empreendedora; (ii) problema ou oportunidade de mercado; (iii) produto; e (iv) tecnologia.

48. Cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR regularmente inscrito será inicialmente analisado e pontuado por dois avaliadores.

49. Cada avaliador irá atribuir, a cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR analisado, a pontuação de “1” a “5” em cada dimensão de avaliação disposta no item 47, sendo “1” considerado “pouco promissor” e “5”, “muito promissor”.

50. A nota total de cada avaliador a cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será calculada a partir da soma das notas atribuídas em cada dimensão, ponderadas por seus respectivos pesos, observados os pesos estipulados no Quadro 2.

#### **Quadro 2**

#### **Dimensões de avaliação e seleção da fase de inscrições**

<b>nº</b>	<b>Dimensão de avaliação</b>	<b>Nota máxima</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1	Equipe empreendedora	5	6	30
2	Problema ou oportunidade de mercado	5	6	30
3	Produto	5	4	20
4	Tecnologia	5	4	20
	<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

51. Caso se verifique um coeficiente de variação igual ou superior a 30% entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores a um mesmo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, este será submetido à análise suplementar de um terceiro avaliador.

52. A pontuação final do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será calculada a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador.

#### **Subseção VI.3. Resultados da seleção**

53. A EXECUTORA divulgará a listagem dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR selecionados para participar do PROGRAMA, em ordem alfabética, na página eletrônica <https://www.tecincubadora.com/startec>, na data prevista na SEÇÃO IV, na qual constarão:

- a. o nome do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;
- b. o nome do(a) responsável pela inscrição;
- c. o município.

54. Em caso de empate entre dois ou mais PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, serão utilizadas como critério de desempate as médias aritméticas das notas obtidas em cada dimensão de avaliação, na ordem disposta no Quadro 2. Se o empate persistir, dar-se-á preferência ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que houver submetido primeiro a versão final de seu formulário de inscrição.

55. A pontuação final atribuída ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será definitiva e irrecorrível.

56. O(A) interessado(a) titular ou representante de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR inscrito no PROGRAMA poderá, em até 7 (sete) dias corridos após a divulgação do resultado, solicitar à EXECUTORA, pelo e-mail startecinovativa@gmail.com, o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores.

## **SEÇÃO VII. CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA**

### **Subseção VII.1. Atividades**

57. A CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA tem duração prevista de 14 (quatorze) semanas e compreende atividades de capacitação em empreendedorismo, mentorias e oportunidades de conexão para os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR selecionados.

58. As atividades da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA estão descritas no Quadro 3.

#### **Quadro 3**

#### **Cronograma de atividades da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA**

<b>Cronograma Previsto</b>	<b>Descrição da atividade</b>
Semana 1	Kickoff do Programa + Módulo 0 – Orientação em Empreendedorismo
Semana 2	Módulo 1 – Identificação do Problema
Semana 3	Módulo 2 – Identificação das Necessidades dos Clientes
Semana 4	Módulo 3 – Geração de ideias para soluções
Semana 5	Módulo 4 – Mapeamento de Oportunidades e Concorrência/ Mentoria e entrega do Marco 1
Semana 6	Módulo 5 – Desenvolvimento de Protótipos & MVP
Semana 7	Módulo 6 – Avaliação de Oportunidades e Viabilidade
Semana 8	Módulo 7 – Modelagem de Negócios/ Mentoria e entrega do Marco 2

Semana 9	Módulo 8 – Estratégia de Marketing e Vendas
Semana 10	Módulo 9 – Gestão Financeira para Startups
Semana 11	Módulo 10 – Montando a equipe ideal/ Mentoria e entrega do Marco 3
Semana 12	Demoday – Apresentação Pitch

59. O **Kickoff do Programa** é uma atividade introdutória ao PROGRAMA, realizada em formato online, com o intuito de apresentar o cronograma de atividades da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA aos(as) empreendedores(as) responsáveis pelos projetos e startups participantes (“PARTICIPANTES”).

60. Os **Módulos** são encontros que abordam temas relacionados a empreendedorismo, inovação e desenvolvimento de novos negócios, ministrados por facilitadores qualificados na metodologia de capacitação empreendedora dos APOIADORES. Os encontros têm duração aproximada de 1h30 e acontecem semanalmente, em formato online.

61. As **mentorias** são sessões individuais de atendimento nas quais os(as) PARTICIPANTES recebem orientação especializada de profissionais com experiência de mercado e conhecimento técnico condizente com as necessidades dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR.

62. O **Demoday**, evento final do PROGRAMA, tem como objetivo promover oportunidades de conexões dos PARTICIPANTES com outros atores do ecossistema de empreendedorismo inovador da região, como gestores de ambientes de inovação, investidores, parceiros comerciais e potenciais clientes. No evento, os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que concluírem as atividades dos *Módulos* apresentarão suas soluções perante uma banca de atores do ecossistema (*pitch* de negócios).

63. Além das atividades previstas no Quadro 3, outras atividades de capacitação poderão ser realizadas ao longo do PROGRAMA, como, por exemplo, *meetups*, workshops e visitas técnicas. Essas atividades serão informadas aos PARTICIPANTES pela EXECUTORA, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos da SEÇÃO IX.

64. Observado o cronograma disposto na SEÇÃO IV, as datas específicas das atividades constantes do Quadro 3, bem como a programação detalhada do *Demoday* de apresentação das soluções, serão informadas aos PARTICIPANTES pela EXECUTORA, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos da SEÇÃO IX.

65. São atividades **obrigatórias** da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA:

- a. a entrega das quatro atividades (marcos 1, 2, 3 e entrega final) relacionadas ao conteúdo ministrado nos *Módulos*, conforme detalhado no Quadro 3;

b. a apresentação de *pitch* do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR à banca de atores do ecossistema no evento *Demoday*.

66. Os módulos e as mentorias individuais serão realizados de forma remota, com utilização de recursos digitais.

## **SEÇÃO VIII. CUSTOS, DEVERES E PENALIDADES**

### **Subseção VIII.1. Custos**

73. Os serviços e atividades do PROGRAMA são oferecidos de forma gratuita aos PARTICIPANTES, e nenhum representante da EXECUTORA, APOIADORES ou colaborador voluntário – incluindo-se mentores, avaliadores, facilitadores e líderes– está autorizado a solicitar contrapartidas de qualquer tipo, inclusive financeiras, pelos serviços e apoios prestados no âmbito do PROGRAMA e/ou em nome do PROGRAMA, em qualquer hipótese.

74. Quaisquer outros custos em que o(a) PARTICIPANTE incorra – incluindo, mas não se limitando a deslocamento, hospedagem, infraestrutura de internet, plano de dados, assessorias não oferecidas pelo PROGRAMA – são de sua inteira responsabilidade e não serão custeados ou resarcidos pela EXECUTORA ou APOIADORES em nenhuma hipótese.

### **Subseção VIII.2. Deveres e obrigações dos(as) PARTICIPANTES**

75. Os(as) PARTICIPANTES se comprometem a:

- a. participar com diligência e dedicação das atividades previstas;
- b. observar e respeitar as regras deste REGULAMENTO;
- c. cumprir todas as atividades classificadas por este REGULAMENTO e pela EXECUTORA como obrigatórias;
- d. tratar com respeito e urbanidade a equipe da EXECUTORA, APOIADORES, os agentes voluntários e os demais PARTICIPANTES;
- e. portar-se com profissionalismo e impessoalidade, abstendo-se de falas e comportamentos de teor ilícito, discriminatório, ofensivo ou político-partidário nas atividades, eventos e canais de interação do PROGRAMA;
- f. participar de pesquisas periódicas de monitoramento e acompanhamento de resultados dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR participantes, realizadas durante e após a execução do PROGRAMA, pela EXECUTORA ou pelos APOIADORES, por até 12 meses, contados da data de realização do *Demoday*.

### **Subseção VIII.3. Penalidades**

76. O(A) PARTICIPANTE que contrariar as disposições da Subseção VIII.2 poderá ser penalizado com:

a. a suspensão, temporária ou permanente, do acesso aos canais digitais de interação do PROGRAMA;

b. a desclassificação no PROGRAMA, a qualquer tempo.

77. A critério da EXECUTORA e/ou dos REALIZADORES, o(a) PARTICIPANTE penalizado(a) na forma do subitem “b” do item anterior também poderá ser impedido de participar de edições futuras deste PROGRAMA.

78. O não preenchimento, pelo(a) PARTICIPANTE, dos formulários de avaliação e acompanhamento de resultados de que trata a Subseção VII.2, poderá constituir impedimento à sua participação em outros programas e iniciativas promovidos pela EXECUTORA.

## **SEÇÃO IX. FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES**

79. A EXECUTORA é a única entidade responsável por posicionamentos oficiais em nome do PROGRAMA.

80. Todas as informações de interesse geral do público serão disponibilizadas no website <https://www.tecincubadora.com/startec>.

81. Todas as comunicações oficiais com os(as) PARTICIPANTES serão direcionadas ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição do projeto.

82. É de responsabilidade dos(as) PARTICIPANTES garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo PROGRAMA, inclusive em relação a eventuais filtros pessoais ou automáticos de arquivamento ou categorização como “lixo eletrônico”.

83. As comunicações oficiais do PROGRAMA usam exclusivamente o domínio [startecinovativa@gmail.com](mailto:startecinovativa@gmail.com); o PROGRAMA não se responsabiliza por mensagens enviadas por remetentes com outros domínios, a qualquer título.

84. Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais e aplicativos de mensagens diretas, podem ser utilizadas pela EXECUTORA, a seu exclusivo critério, fazendo uso de informações de contato fornecidas no ato de inscrição do projeto, não substituindo os canais oficiais de comunicação.

85. Em caso de dúvidas, recomenda-se consulta direta à EXECUTORA por meio dos canais de comunicação especificados neste Regulamento.

## **SEÇÃO X. DIREITOS DE IMAGEM**

86. Os(as) PARTICIPANTES concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação – inclusive assessorias de imprensa do PROGRAMA, da EXECUTORA e APOIADORES –, em ceder entrevistas e participar de reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o PROGRAMA e a sua participação.

87. Os(as) PARTICIPANTES concordam em ceder o uso de sua imagem para o PROGRAMA. Tal cessão inclui, mas não se limita a: nome comercial, nome fantasia, logomarca, nome dos titulares, descrição da empresa, vídeos e fotos submetidos no processo de inscrição, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, endereço de website, Facebook, YouTube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante as atividades, ou fornecido pelos(as) PARTICIPANTES.

88. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica.

89. Todas as apresentações realizadas durante o *Demoday* poderão ser gravadas e/ou transmitidas ao vivo.

## **SEÇÃO XI. DADOS E CONFIDENCIALIDADE**

90. A EXECUTORA e os APOIADORES irão atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

91. Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição são coletados e mantidos pela TEC INCUBADORA e têm o objetivo de permitir a identificação e o contato com os(as) PARTICIPANTES.

92. Para viabilizar a atividade de mentoria individual no âmbito do PROGRAMA, a EXECUTORA compartilhará as informações de contato do(a) PARTICIPANTE com o(s) mentor(es) a ele(a) designado.

## **SEÇÃO XII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

98. A EXECUTORA e os APOIADORES não participam de, nem garantem ou se responsabilizam por, negociações comerciais ou de investimento que ocorram entre PARTICIPANTES do PROGRAMA ou de PARTICIPANTES com potenciais parceiros.

99. A participação na CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA prevista no item 66:

a. não representam o endosso, por parte da EXECUTORA e APOIADORES, ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, sendo a operação e quaisquer decorrências legais advindas desta de exclusiva responsabilidade do(a) PARTICIPANTE;

b. não substituem ou dispensam quaisquer das autorizações, licenças, registros e demais obrigações legais e infralegais exigíveis para a regular operação do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, sendo de exclusiva responsabilidade dos(as) PARTICIPANTES a observância da regularidade de seu PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;

c. não substituem ou dispensam os registros apropriados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), sendo de exclusiva responsabilidade do(a) PARTICIPANTE o peticionamento de qualquer tipo de proteção de propriedade intelectual relativa ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.

100. Dúvidas, sugestões, reclamações, ou demais comunicações devem ser remetidas ao e-mail oficial **startecinovativa@gmail.com**.

Casos omissos serão deliberados e resolvidos pela EXECUTORA.

## ANEXO – GLOSSÁRIO

Para fins deste regulamento, consideram-se os seguintes conceitos:

- a. **Equity-free** – Modalidade de programas de aceleração de startups que não cobra participação nem contratos de fidelidade e compromisso; pode gerar investimento de forma indireta, através da possibilidade de apresentação das startups do programa a atores do ecossistema, assim como conexão com possíveis parceiros; pode gerar contato com envolvidos nos demais negócios ou projetos do programa; pode fornecer benefícios, no formato de descontos em produtos e serviços, fornecidos por parceiros do programa, que são importantes para a startup;
- b. **Inovação** – É adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
- c. **Modelo de negócio** – metodologia, etapas e estratégias para o desenvolvimento de um produto ou serviço buscando atingir escala de mercado.
- d. **Fase de Ideação** - estágio caracterizado pela identificação de uma oportunidade, criação e desenvolvimento de uma ideia e do modelo de negócio. Dá-se grande ênfase ao desenvolvimento tecnológico inicial, à elaboração do plano de negócios, à pesquisa de mercado, à construção e teste de protótipo e à capacitação dos empreendedores para gestão de negócios;
- e. **Fase de Validação** – estágio em que o projeto de negócio inovador desenvolve e comercializa um Produto Mínimo Viável (em inglês, “*Minimum Viable Product*” ou “MVP”) e, a partir das informações colhidas junto ao mercado, readequa seu modelo de negócio, produto ou serviço até identificar e confirmar se seu projeto possui condições mínimas para ser considerado mercadologicamente viável;
- f. **Produto Viável Mínimo (MVP)** – consiste em uma versão simples e enxuta de um produto, processo ou serviço, o qual contém a menor quantidade possível de atributos ou qualidades, mas o suficiente para viabilizar a principal proposta de valor da solução e sua validação.

Definição das dimensões de avaliação:

- a. **Dimensão equipe empreendedora** – análise de aspectos como formação técnico-científica dos membros da equipe, experiência profissional, evidências de competência técnica, empreendedora e de gestão para implementar o negócio;

- b. **Dimensão problema ou oportunidade de mercado** – busca analisar a relevância do problema/oportunidade de mercado, o tamanho e abrangência, levando em conta o potencial de escala e as tendências de mercado;
- c. **Dimensão produto** – busca analisar a viabilidade técnica da solução proposta e o alinhamento com o problema de mercado identificado;
- d. **Dimensão tecnologia** – busca avaliar as funcionalidades do produto e do que o diferencia dos existentes; tecnologias envolvidas que tornam o produto com valor agregado e de difícil cópia.